**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**Processo Licitatório n°28/2017.**

**Licitação n° 28/2017**

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.873.495/0001-80, com sede à Trav. Itamarati, centro, representado neste ato pela sua Ordenadora,Srta. Nilva Bau Boss torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO para **INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE, COLONOSCOPIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA**, conforme descrito no item 1.1 do presente edital. Para tanto, estará recebendo até as **08h30min do dia 19 de outubro de 2017**, na Prefeitura Municipal de BARRA BONITA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n°85, Barra Bonita – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 19 de outubro de 2017, a partir das 08h30min, no mesmo local e endereço anteriormente citado.

**01 – OBJETO**

1.1 - O presente credenciamento tem por objetoa **INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE, COLONOSCOPIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA** de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

1.2 – Os interessados em credenciar-se para realização dos exames e consultas deverão preencher a tabela constante no Anexo Ido edital, sendo que os mesmos deverão credenciar-se pelo valor estabelecido pelo Município.

1.3 – A realização dos exames e consultas ocorrerá no consultório da contratada mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observa das as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.4 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração

Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.5 – Poderão participar do presente Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços desde que:

a) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

b) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita, SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;

c) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços de exames;

d) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

**02 - DA FINALIDADE E METAS**

2.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços de consultas especializadas e exames, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todos os interessados habilitados a prestar este serviço.

**03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Av. Buenos Aires, 600, Centro, na cidade de Barra Bonita, SC, até as **08h30min do dia 19 de outubro de 2017,** em 02 (dois) envelopes lacrados, denominado,

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Envelope n° 01) e PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO (envelope n° 02).

3.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

3.2.1 ENVELOPE N° 01

Razão Social ou Nome do participante

Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita – SC

Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Processo Licitatório n° 28/2017

Denominação do envelope: Documentação para credenciamento

3.2.2 ENVELOPE N° 02

Razão Social ou Nome do participante

Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita – SC

Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Processo Licitatório n° 28/2017

Denominação do envelope: Proposta para credenciamento

**04 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, por servidor público municipal ou publicada do Diário Oficial, devendo constar os documentos de habilitação, conforme especificações abaixo elencadas:

4.1.1 – Para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da

Constituição Federal, conforme Anexo III;

4.1.2 – Para comprovação da Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao), nos Estado de Santa Catarina Município de Barra Bonita termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

4.1.3 – Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;

b) Registro do (s) profissional (is) que executará (ão) o serviço, junto ao Conselho

Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM) na (s) especialidade (s) que desejar se credenciar;

c) Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso);

d) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;

e) Comprovante de vínculo empregatício do (s) profissional (is) que executará (ão) o serviço nas especialidades a ser (em) credenciado (

s) com a empresa;

4.2 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

4.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

**5 - DA PROPOSTA**

5.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

5.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários e totais.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal, devendo constar as seguintes informações:

a) Nome e/ou razão social, endereço e CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário e total, conforme preestabelecido no Anexo I, discriminando os mesmos em moeda corrente nacional;

5.4 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços não sejam estabelecidos no edital.

**06 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os interessados em credenciar-se para a prestação dos referidos serviços deverão instruir o requerimento de Credenciamento (Anexo IV) com uma Declaração de aceitação das condições do presente Edital (Anexo V), sem restrições de qualquer natureza, conforme o estabelecido no presente Edital, e entregá-las juntamente com os envelopes.

6.2 – A validade do credenciamento será até o dia **31 de outubro de 2018**, ou até a realização de todos os exames e ou consultas previstos neste Edital, caso esta venha a ocorrer antes do final do prazo previsto.

**07 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAM ENTO**

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, juntamente com o requerimento de Credenciamento (Anexo IV) e a Declaração de aceitação das condições do presente Edital (Anexo V), devidamente identificados, lacrados e protocolizados.

7.2 – Após a data da abertura do presente processo, poderão demais profissionais se credenciar até a data de 30 de novembro de 2017, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.

7.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação e proposta, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes a serem credenciados para realização dos serviços.

7.4 – Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**08 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

8.1 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços de exames e ou consultas, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação (Item 04) e proposta (Item 05), do presente edital.

**09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarados os credenciados a partir da elaboração da ata, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 02 (dois) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão de Licitação responsável pelo

Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao chefe do poder executivo municipal para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada à oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmo, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo como caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 – Após a ratificação do Processo Administrativo de Inexigibilidade, o Município convocará os interessados habilitados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Credenciamento.

11.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município.

11.3 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A prestação dos serviços de exames e de consultas estará sujeita à fiscalização do município, incumbindo aos que os executam, a adequação destes as necessidades dos pacientes.

**13 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 – O cancelamento do Credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados. Estado de Santa Catarina Município de Barra Bonita.

**14 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1 – Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao objeto do presente Credenciamento, a Administração poderá suspender, imediatamente, os pagamentos, e, depois de garantida a ampla defesa, rescindir o

Contrato decorrente do presente Credenciamento, se assim julgar necessário.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita – SC, poderá aplicar a proponente credenciada, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Dos Recursos Orçamentários:

16.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são oriundo do orçamento vigente.

16.2 - Dos Recursos Financeiros:

16.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

16.3 – Do Pagamento:

16.3.1 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

a) Os serviços de exames e consultas serão realiza dos conforme autorização da Secretaria

Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC e pagos, até dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

**17 – DO REAJUSTAMENTO**

17.1 – O valor dos serviços somente reajustado durante a vigência do contrato, se houver alteração nos valores da tabela SUS ou do CIS-AMEOSC.

**18 -DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 -O CREDENCIADO se obriga a:

a)Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

c) Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

d) Realizar todos os procedimentos necessários para realização dos exames e ou consultas, bem como, fornecer os equipamentos e disponibilizar profissionais capacitados para a realização dos mesmos.

e) Responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames na unidade de Saúde – Posto Central, sito a Trav. Itamarati, centro, município de Barra Bonita, SC.

f) Responsabilizar-se pelos danos que possam a vir ocorrer aos pacientes atendidos, não cabendo a contratante responsabilidade sobre os mesmos.

18.2 - Compete ao MUNICIPIO:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;

f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**19 – DO FORO**

Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Os documentos necessários para a habilitação e assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Servidor Público Municipal responsável pelo setor de compras.

20.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

20.3 – É do Credenciado a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

20.4 – É do Credenciado a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

20.5 – A Secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.6 – Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal, sito á Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC, ou pelo fone (49 3649-0004, em horário de expediente).

20.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I –Relação dos Itens

Anexo II –Declaração de Idoneidade

Anexo III –Declaração de não emprego de menores

Anexo IV –Requerimento

Anexo V – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento

Anexo VI– Minuta do Contrato.

Barra Bonita, 19 de setembro de 2017.

**NILVA BAU BOSS,**

**Ordenadora do Fundo**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2017

CREDENCIAMENTO 02/2017

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DE PREÇO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 100,00 | UND. |  | Prestação de serviços especializados em endoscopia digestiva alta (EDA) c/ teste de uréase. | 130,00 | 13.000,00 |
| 2 | 100,00 | Und |  | Prestação de serviços especializados em colonoscopia | 280,00 | 28.000,00 |
| 3 | 100,00 | Und |  | Prestação de serviço de ressonância magnética | 268,75 | 26875,00 |
| **Total** | | | | | | 67.875,00 |

ANEXO II

(Envelope Habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2017

CREDENCIAMENTO N. 02/2017

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n° 02/2017, instaurado por esse órgão público, que nãofomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....................................................., ............... de ........................................... de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da proponente

CNPJ da proponente

ANEXO III

(Envelope Habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2017

CREDENCIAMENTO N. 02/2017

DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, .................., inscrito no CPF ..............., na qualidade de .................... (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro,sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Barra Bonita, que a empresa ......................., inscrita no CNPJ ......................, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federalde 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços , da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação. Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

......................................., ........de ......................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da proponente

CNPJ da proponente

ANEXO IV

(Fora dos envelopes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2017

CREDENCIAMENTO N. 02/2017

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde:

(PARTICIPANTE),devidamente representado por (qualificação do preposto com procuração em caso de empresa), vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de consultas especializadas. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Barra Bonita – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da proponente

CNPJ da proponente

MINUTA DE CONTRATO

Processo n° 28/2017 - Credenciamento n. 02/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n11.873.495/0001-80, com sede à Trav. Itamarati, centro, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Nilva Bau Boss, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Caçador Baixo interior, Barra Bonita/SC, doravante, denominado MUNICÍPIO Credenciante e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado CREDENCIADO,

tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas do Edital de Credenciamento nº 02/2017, de 19 de outubro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 02/2017, de 28 de outubro de 2017, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando o credenciamento de laboratórios para a CREDENCIAMENTO PARA **INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE, COLONOSCOPIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA**, de acordo com as especificações constantes no item

1.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.2 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1 -Pela prestação dos serviços em que a empresa se credenciou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA o valor de R$ ............(.............) por exame ou consulta realizado.

2.1.2 -A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dos Recursos Orçamentários

3.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são os seguintes:

3.2 - Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto contratado serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

3.3 – Do Pagamento:

3.3.1 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

a) Os serviços de exames e consultas serão realizados no consultório da contratada conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC e pagos, até dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor pago pelos serviços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Se o credenciado descumprir as condições do presente contrato, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA – SC, poderá aplicar à credenciada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

5.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Nenhum pagamento será processado à credenciada penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Contratante) as seguintes responsabilidades:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;

f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 -O CONTRATADO (credenciado) responsabilizar-se-á por:

a) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

c) Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

d) Realizar todos os procedimentos necessários para realização dos exames, bem como, fornecer os equipamentos e disponibilizar profissionais capacitados para a realização dos mesmos.

e) Responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames na unidade de Saúde – Posto Central, sito a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Barra Bonita, SC.

f) Responsabilizar-se pelos danos que possam a virocorrer aos pacientes atendidos, não cabendo a contratante responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da

Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

9.2 - É da Credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

9.3 - A validade do presente contrato será contada a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2017, ou até a realização de todos os exames e ou consultas, conforme previstos no edital se esta ocorrer antes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra Bonita – SC,................ de ..................................... de 2017.

Município

Credenciada